



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI N.º 5.460 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza a cessão de uso de um veículo ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Teutônia e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a ceder, sem ônus, mediante Termo de Cessão de Uso, ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Teutônia, com sede nesta cidade, inscrito no CNPJ n.º 05.151.797/0001-41, o seguinte bem, contendo no mínimo as seguintes características:

<u>Quantidade</u>	<u>Veículo</u>
1 UN	VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PRÉ-HOSPITALAR TIPO B. Veículo ambulância para remoção de pacientes, 0 (zero) km; motor 04 cilindros, à diesel, potência mínima de 140cv.

Parágrafo Único: O veículo será adquirido mediante licitação pública em observância das disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/02.

Art. 2º A Cessão de Uso do bem descrito se destinará à estruturação do Corpo de Bombeiros Voluntários de Teutônia e será utilizado para atendimento às funções relevantes prestadas pela entidade à comunidade, em especial para atendimentos ao trauma, para buscas, salvamentos e resgates.

Art. 3º A Cessão de Uso do bem público municipal, nos termos da presente Lei, será pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 meses, mediante a formalização de Termo Aditivo de prorrogação, havendo interesse público.

Art. 4º As condições em que se operará a Cessão de Uso dos bens públicos municipais serão fixados em Termo de Cessão de Uso a ser firmado futuramente entre as partes.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 04 de novembro de 2020.

Valdir Oliveira do Amaral
Vice-Prefeito no exercício
do cargo de Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Lilian Viviane Schlabitiz
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo